



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

## INDICAÇÃO N° 663/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu**

**Gedival Bitencourt Breder**, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Exceléncia remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SEJA ESTUDADA E VIABILIZADA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DO TRANSPORTE JÁ EXISTENTE PARA PACIENTES DA ÁREA RURAL USUÁRIOS DA REDE SUS, QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, ESPECIALMENTE NO PERÍODO DA MADRUGADA, COM PONTOS DE EMBARQUE NAS PROXIMIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DA PONTE DA ALDEIA, VILA FORMOSA, PONTE DO SILVA, BEM COMO DOS DEMAIS POSTOS QUE ABRANGEM A ÁREA RURAL, DE MODO QUE POSSA ATENDER TODAS AS COMUNIDADES ASSISTIDAS POR ESSAS UNIDADES DE SAÚDE.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação justifica-se pelo fato de que o transporte já é oferecido pelo município, porém muitos pacientes enfrentam dificuldades para acessá-lo, sobretudo por não possuírem veículo próprio para se deslocar até os atuais locais de embarque. Tornar o transporte mais acessível, aproximando-o dos postos de saúde, garantirá maior comodidade, segurança e dignidade aos usuários do SUS. A medida proposta visa assegurar equidade no acesso aos serviços de saúde, permitindo que os moradores das comunidades rurais realizem consultas, exames e tratamentos previamente agendados fora do município de forma mais humanizada, eficiente e justa.

**Apresentação: 16 de dezembro de 2025.**

**Plenário, 18 de dezembro de 2025.**

**GEDIVAL BITENCOURT BREDER**

Vereador Gedival Breder